



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CONTRATO Nº 461/2016 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A  
EMPRESA J. L. PUBLICIDADE E E PROMOÇÕES  
LTD.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede na Rua Samaritana, N.º 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, por competência delegada pelo Decreto de nº 2.150 de 27 de março de 2009, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional, Sr. **JOSÉ LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 676.339.198-68, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, do outro lado a Empresa **J. L. PUBLICIDADE E PROMOÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 24.246.175/0001-41, sediada na Rua Lúcio Roberto, nº 108, Bairro Centro, Arapiraca-AL, representada por sua Sócia, Sra. **CLEONICE DO NASCIMENTO LÚCIO**, portadora do CPF nº 740.016.716-68, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 603/2016**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de serviços de carro de som, tipo “Bus Elétrico” para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QNT	Valor Unitário
01	Carro de som tipo (Bus Elétrico), com som e iluminação.	Diária	02	R\$ 2.500,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R\$ **5.000,00 (cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do TAA - Termo de Aceitação e Aprovação lavrado pelo (a) pelo Responsável pelo Acompanhamento da compra deste TR.

4.2 Por serem os serviços realizados em 7 de setembro e 30 de outubro, a **CONTRATANTE** realizará o pagamento equivalente aos serviços executados em até 30 dias contados da emissão da Nota Fiscal correspondente a parcela contratual executada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E FORMA DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços contratados deverão ser realizados pela empresa na Rua Domingos Correia – Centro próximo a Câmara Municipal de Arapiraca-AL no dia 07 de setembro e no dia 30 de outubro no Calçadão do Largo Dom Fernando Gomes.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 Emitir Empenho;
- 6.2 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através do Gestor do Contrato resultante desse Termo de Referência;
- 6.3 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA QUARTA deste instrumento, de acordo com a apresentação das Notas Fiscais;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Proceder na realização do serviço, objeto desse Termo de Referência, no prazo fixado e de forma a não comprometer a realização dos eventos.
- 7.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos de som para os locais onde serão realizados os eventos;
- 7.3 Dispor de equipamentos de som com qualidade, para que não comprometa a realização dos eventos;
- 7.4 Responder por todo os ônus referente ao transporte, manutenção dos equipamentos que serão utilizados na realização dos serviços contratados;
- 7.5 Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 7.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no transporte dos equipamentos de som que serão utilizados nos serviços do presente Termo de Referência;
- 7.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer despesa relacionada ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.8 Não subcontratar o todo, nem em parte o objeto do presente Termo;
- 7.9 Assinar o contrato resultante desse Termo de Referência no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações legais.
- 7.10 O CONTRATADO se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho 04.40.04.122.4310.4083 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo, Elemento de Despesa 3390.39.01.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

- 9.1 O Gestor do contrato será o Servidor Severino Pereira da Silva, ocupante do cargo de Coordenador do Cerimonial Municipal, com lotação específica na Secretaria Municipal de Governo, que terá, as seguintes atribuições:
  - 9.1.1 Realizar o acompanhamento técnico de execução – fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada;
  - 9.1.2 Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - 9.1.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento de Cláusula contratual;

**Centro Administrativo Antonio Rocha**

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges, Arapiraca-AL – CEP 57310-245 – CNPJ 12.198.693/0001-58



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA**

9.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

9.1.5 Emitir Parecer de Aprovação sobre os serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de Recebimento da Primeira Ordem de Serviços.

**Parágrafo Único:** Este Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art. nº 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, sem que desta rescisão venha o CONTRATANTE assumir quaisquer compromissos com verba rescisória e/ou indenizatórias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES**

11.1 O descumprimento total ou parcial das cláusulas do contrato resultante desse TR acarretará a aplicação de penalidades previstas na legislação que trata dos Contratos da Administração Pública (Lei nº 8.666/93 e alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Arapiraca, 29 de agosto de 2016

**JOSÉ LOPES DA SILVA**

Secretário M. de Governo e Articulação Institucional  
P/ CONTRATANTE

**CLEONICE DO NASCIMENTO LÚCIO**

J. L. Publicidade e Promoções Ltda  
P/ CONTRATADA

**SEVERINO PEREIRA DA SILVA**

**GESTOR DO CONTRATO**

Testemunhas:

Nome: <i>Claudia Kelly Azevedo da Silva</i> CPF: <i>062.863.964-38</i> RG: <i>1268092673 SSP/BA</i>	Nome: <i>Mauro Marques dos Santos</i> CPF: <i>072.295.364-05</i> RG: <i>3042817-3</i>
---	---